Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

DECISÃO SIMPLES DA 1ª CAMARA	**:**	**DS01-SECSES-353/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/7776/2010
PROTOCOLO	**:**	998255
ÓRGÃO	**:**	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERENOS
RESPONSÁVEL	**:**	HUMBERTO REZENDE PEREIRA
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	INSPEÇÃO ORDINÁRIA - 00031/2010
RELATOR	**:**	CONS. MARISA JOAQUINA MONTEIRO SERRANO
SESSÃO	**:**	10ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 1ª CÂMARA DE 5-6-2012

A 1ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, **DECIDE:**

1 - pelo arquivamento do presente processo, tendo em vista a inocorrência de irregularidades, sem prejuízo do exame dos demais atos praticados pelos responsáveis pelo Órgão inspecionado;

2 - pela comunicação do resultado deste julgamento aos responsáveis e interessados, em obediência ao artigo 50 da Lei Complementar nº 160/2012.

Participaram, ainda, do julgamento os Excelentíssimos Senhores Conselheiros JOSÉ RICARDO PEREIRA CABRAL e IRAN COELHO DAS NEVES.

Presente o Excelentíssimo Senhor Procurador de Contas do Ministério Público de Contas, Dr. JOÃO ANTÔNIO DE OLIVEIRA MARTINS JÚNIOR.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2012.

(a)Conselheiro Marisa Joaquina Monteiro Serrano
Presidente

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/Jv